

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35)3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº. 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14,
D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de
18/12/2007



PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Ano 2018



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.

CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade		C.N.P.J:		
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo		01.192.982/0001-23		
Endereço: Rua Joaquim Alves Goulart, 217 – Jd Nova Monte Belo				
Município:	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E-mail:
Monte Belo	MG	37.115-000	(35) 3573.1658	montebelo@apaemg.org.br
Conta Corrente	Banco:	Agência	Praça de Pagamento	
135935-5	Banco do Brasil	2322-1	Monte Belo/MG	
Nome do Responsável			C.P.F.: 461.589.956-49	
Fátima Regina Vieira Marcos				
Endereço		Cargo	Função	
Rua Cel. João Evangelista dos Anjos, 159 – Centro – Monte Belo/MG		Presidente	-	

2– DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto/Atividade/Ação:	Período de Execução:	
Repasso financeiro e Cessão de Funcionários para atendimentos a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, de todas as faixas etárias, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.	Início	Término
	Jan/2018	Out/2018
Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria – deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)		
Repasso financeiro e cessão de funcionários para a atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla		

Rua Joaquim Alves Goulart, nº217 – Jd. Nova Monte Belo – Monte Belo/MG CEP 37.115-000



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

APAE
Monte Belo - MG

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.
CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

(deficiência intelectual associada à motora, visual e auditiva), residentes no município de Monte Belo, buscando a integralidade das políticas de assistência social, saúde e educação:

Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias e sua inclusão na vida comunitária, através do Serviço de Proteção Social Especial e da Defesa e Garantia de Direitos deste público; promoção a integração ao mundo do trabalho, favorecendo a autonomia e independência da pessoa com deficiência;

Atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteado pelos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas;

Atendimento de saúde especializado, por equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, fonoaudióloga, pediatra e técnico de enfermagem à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, visando sua habilitação e reabilitação clínica funcional, melhoria da qualidade de vida, ampliação de potencialidades laborais, independência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiência

Justificativa da Proposição

Nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Diante deste contexto, políticas de atendimento as pessoas com deficiência são necessárias, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada por esta população, que não raramente são usuárias dos Serviços de Proteção Social e necessita da integralidade das políticas públicas para a garantia de seus direitos. O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência deve ser articulado com as diversas políticas públicas, e se dá ao longo da vida das pessoas e não tem previsão de término, considerando que a condição de deficiência faz parte da própria pessoa e como tal deve ser respeitada e aceita como parte da diversidade humana.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência é ofertado às pessoas com algum grau de dependência na perspectiva de promover a autonomia e independência dos atendidos, com foco na família, visando o fortalecimento dos laços e vínculos sociais dos membros e indivíduos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações que norteiam a Política de Assistência Social.

A APAE, integrante da rede de atendimento às pessoas com deficiência de Monte Belo, entidade privada sem fins

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

APAE
Monte Belo - MG

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.
U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res. nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.
CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

lucrativos, trabalha na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e tem por missão a “Melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através da promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção às deficiências, prestação de serviços e apoio à família”.

A entidade é mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE de Monte Belo que oferece escolaridade no nível Ensino Infantil de Ensino Fundamental para os alunos que se beneficiam de escolarização especial e que não consigam adaptar-se à escola comum devido ao déficit cognitivo. É autorizada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para funcionar com: Educação Infantil, Pré Escola, Ensino Fundamental – séries iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais

Em 2014 os serviços de saúde da APAE de Monte Belo foram habilitados como Serviço especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual I (SERDI I) conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.403, de 19 de março de 2013. Entende-se como SERDI- tipo I a unidade que ofereça atenção em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo I constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual

Todos os serviços/atendimentos ofertados serão gratuitos aos usuários

Público Alvo

Pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, de todas as faixas etárias, atendidas atualmente na APAE de Monte Belo e também as encaminhadas pela Junta Reguladora do Município.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

A Apae de Monte Belo tem como meta atender, gratuitamente, no mínimo 80 (oitenta) Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, do município de Monte Belo ofertando atendimentos na área de assistência social, saúde e educação; em local adequado e higienizado, ofertar transporte dos usuários, moradores na área urbana, que tenham dificuldade de locomoção imposta pela deficiência ou fator social.

Os serviços e atendimentos na área de assistência social serão ofertados de segunda a sexta feira, das 7h20min às 10h30min de acordo com a demanda, durante os dias úteis do ano de 2018.

Os atendimentos pela equipe multidisciplinar serão oferecidos de segunda a sexta feira das 7h20min às



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658

E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.

CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

12h, com dias em contraturno das 13h às 16h, de acordo com a necessidade de cada usuário, durante os dias úteis do ano de 2018.

A entidade ofertará atendimento educacional especial, aos alunos já matriculados e de acordo com a demanda da Junta Reguladora do Município, ensino especial nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental – séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais; Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais.

Todos as Pessoas portadora de Deficiência Intelectual e Múltipla, encaminhadas pela Junta Reguladora do Município, serão analisadas baseadas em critérios técnicos de cada profissional da equipe multidisciplinar, onde, através de Avaliação Multidimensional, serão definidos os atendimentos terapêuticos e intervenções necessários.

Os recursos financeiros de cada parcela, serão utilizados preferencialmente para pagamento de salários de funcionários e encargos trabalhistas, e caso forem suficientes serão utilizados para pagamento de consumo de água ou de energia elétrica ou de telefone.

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O transporte dos usuários/alunos será realizado pelo veículo Kombi, com capacidade para 15 pessoas, de segunda a sexta feira, no período da manhã e também no período da tarde nos dias em que houver atendimento com equipe multidisciplinar.

A. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Serviços ofertados são desenvolvidos de acordo com a tipificação o Serviço de Proteção Social Básica e Especial, conforme com a Resolução do Conselho Nacional (CNAS) n 109, de 11 de Novembro de 2009.

A APAE de Monte Belo tem a finalidade de oferecer aos seus assistidos e familiares, um trabalho social de caráter continuado, com equipe multidisciplinar, que será realizado mensalmente para a prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento para a inclusão social, a equiparação de oportunidades; a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sócias.

Baseado nessas diretrizes, o trabalho social desenvolvido na Entidade consiste em: acolhida, estudo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.

CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

socioeconômico; visita domiciliar; orientação e informação, encaminhamentos; acompanhamento familiar; campanhas sócio educativas; comunicação e defesa de direitos; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a conquista da cidadania; atuação na construção das políticas públicas na defesa de direitos por meio de participação nos Conselhos Municipais; construção do Plano de Atendimento Individual familiar (PAIF) em conjunto com os demais setores da Entidade; realização das atualizações do perfil socioeconômico das famílias ; elaboração de relatórios e/ou prontuários e notificação aos órgãos da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e grupos de convivência.

O trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros.

O atendimento social tem por objetivo contribuir para o fortalecimento de vínculo familiar no desempenho de sua função protetiva; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia do usuário.

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	16 horas
Fisioterapeuta	01	16 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	16 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas

B. SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE

Os serviços de atenção à saúde será ofertado às pessoas com deficiência intelectual, associado ou não a outra deficiência e deficiência física, na perspectiva de reabilitação, através de equipe multidisciplinar atendimentos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.

CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

serão de forma individual e/ou grupal, considerando a singularidade da pessoa com deficiência e a necessidade de melhorar a independência e a qualidade de vida dos atendidos, prevenindo alterações secundárias

Recursos humanos:

Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
Assistente social	01	16 horas
Fisioterapeuta	01	16 horas
Fonoaudióloga	01	16 horas
Psicóloga	01	16 horas
Terapeuta Ocupacional	01	16 horas
Pediatra	01	08 horas
Auxiliar de serviços Gerais	01	30 horas
Técnico em enfermagem	01	30 horas

Atendimentos:

PEDIATRIA/CLINICO: O Serviço Médico tem por finalidade acompanhar a história clínica dos usuários e orientação da equipe quanto aos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento; participar do processo de avaliação, realizando diagnósticos, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da escola; realizar ou encaminhar os usuários para exames que se fizerem necessários, para fins de diagnóstico e tratamento; prescrever a terapia medicamentosa e requerida em cada caso; participar de reuniões da equipe, orientando a elaboração de programas específicos quando for o caso; orientar os familiares em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças e acompanhamento da saúde do usuário; reunir as famílias dos usuários e profissionais da entidade para orientações e informações pertinentes sempre que necessário; encaminhar quando necessário às famílias para teste e aconselhamento genético; informar pais, técnicos e professores sobre epidemias conforme a idade, assim como a orientação e profilaxia

ENFERMAGEM: O atendimento de enfermagem é prestado de maneira integral e colaborativa com toda a equipe, visando, principalmente, atender as necessidades do usuário em seu ciclo vital atendendo suas necessidades e respeitando a vida e a dignidade humana, atuando na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os preceitos éticos e legais.

PSICOLOGIA: Os atendimentos de psicologia têm por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência, auxiliando na formação e constituição de sua personalidade, construção de seu conhecimento e na elaboração de seu pensamento.

Proporciona orientação e acompanhamento psicológico às famílias dos usuários, bem como apoio nos aspectos do desenvolvimento afetivo-emocional e de estruturação da personalidade dos atendidos.

Realiza atendimento e orientação à família e/ou responsáveis pelos setores.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.

CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

FISIOTERAPIA: Os atendimentos de Fisioterapia visam prevenir, habilitar e reabilitar indivíduos que apresentem alterações do sistema músculo-esquelético, cardiorrespiratório, neurológico, visando sempre o restabelecimento das funções, a fim de melhorar a qualidade de vida dos pacientes, facilitando o processo de reintegração social.

TERAPIA OCUPACIONAL: O usuário que utiliza esse serviço a maioria apresenta disfunção ocupacional em suas atividades de vida diária e vida prática, que irão obter ganhos através da terapia ocupacional. Sendo que a disfunção ocupacional ocorre quando não se consegue realizar de maneira satisfatória as atividades de trabalho, lazer e autocuidado.

A Terapia Ocupacional procura favorecer ao usuário o máximo de qualidade de vida possível, fazendo com que ele perceba sua capacidade de realizar desde as tarefas mais simples até as mais complexas, explorando o ambiente que vive e participa. Objetiva habilitar, reabilitar e integrar o indivíduo como um todo, restaurando ou preservando as capacidades funcionais evitando novos déficits, visando a independência, qualidade de vida e integridade.

FONOAUDIOLOGIA: A fonoaudiologia desenvolve trabalhos ligados à fala, a aquisição, compreensão e estruturação da linguagem, voz, audição e motricidade oral. Avalia individualmente o usuário a fim de conhecer melhor suas dificuldades e estabelecer o trabalho a ser desenvolvido.

CENTRO DIA: O Centro-Dia de Referência é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas no Centro-Dia.

Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

O Centro-Dia oferece atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias

SERVIÇOS GERAIS: Serviço ofertado por profissional que executa trabalhos de limpeza zelando pela ordem e pela higiene dos ambientes e dos equipamentos utilizados pelos técnicos, professores e usuários.

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO - PIPA: Acompanhamento do neonato de risco que compreende o período de 0 a 24 meses de idade em que o neonato, ainda sem diagnóstico, apresenta-se susceptível ao desenvolvimento de deficiências e serão acompanhadas de forma profilática e terapêutica, fortalecendo as ações preventivas e de promoção à saúde

Os neonatos recebem atendimento nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, estimulação visual e pediatria de acordo com a demanda identificada. Os familiares são apoiados por psicóloga mediante situações de fragilidades

PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE I E II: Entende-se por atendimento em Intervenção Precoce

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO**Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.

CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

(IP) o conjunto de ações de caráter preventivo e terapêutico que envolve a criança de 0 a 6 anos, a família e a sociedade em seu entorno, buscando uma atuação intersetorial e sistêmica para atender as necessidades do usuário.

A IP destina-se a usuários com diagnóstico definido de patologias que se enquadram como Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e/ou outros agravos do desenvolvimento que justifiquem intervenção terapêutica.

A IP subdivide-se em Intervenção Precoce I (de 0 a 3 anos) e Intervenção Precoce II (de 4 a 6 anos).

Tem como objetivos: estimular o mais cedo possível o desenvolvimento global dos usuários, focando as áreas motora, cognitiva, sensorial, verbal e social; realizar orientação familiar na adequação frente a problemas emocionais surgidos com o nascimento dessas crianças.

C – EDUCAÇÃO

A Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE, mantida pela APAE de Monte Belo, apresenta metodologia e fundamentação teórica para o trabalho com alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado a deficiência intelectual), que necessitam de apoio e currículo adaptado. Toda a proposta de trabalho tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal, a Lei 9394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais e todas as leis que regem a Educação Especial no Brasil.

O resultado do processo educacional está pautado por um atendimento educacional especializado, com metodologias adequadas às necessidades específicas de cada aluno, com interface entre as áreas da Assistência Social e da Saúde.

É público alvo da Escola de Educação Especial Raio de Luz da APAE alunos com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de apoio e plano de ensino individualizado, encaminhados pelas Redes de Ensino para a Junta Reguladora do município, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, valorização e o pleno exercício de sua cidadania

Oferecerá, de acordo com a demanda, ensino especial nas modalidades: Educação Infantil; Pré Escola; Ensino Fundamental – séries iniciais; Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais; Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais.

Para a implementação de cada ação e o cumprimento dos objetivos serão desenvolvidos Projetos, Atividades em Sequência, Datas Comemorativas e do Calendário Cívico, além do conteúdo programático, especificado na Proposta Pedagógica. Serão realizadas reuniões quinzenais envolvendo a Coordenação, e Professores para planejamento, organização de estratégias e avaliação do trabalho desenvolvido e da evolução de cada aluno, além da construção de um Plano Individual de Trabalho (PDI) para cada aluno, onde constarão todas as necessidades específicas e como serão trabalhadas.

No início do ano letivo acontecem as reuniões de pais com a Coordenação e Professores para que possam ser informados sobre os objetivos de cada sala e as estratégias a serem utilizadas. Ao final de cada bimestre ocorrerão as reuniões de Pais para relato e avaliação das ações, culminando com a proposta de novas estratégias.

Dentro de conceito do trabalho multidisciplinar, as ações serão desenvolvidas em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde, porém sempre com foco no desenvolvimento pedagógico do educando.



APAE
Monte Belo - MG

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003.

CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Recursos humanos:

Profissionais	Quantidade
Assistente social	01
Fisioterapeuta	01
Fonoaudióloga	01
Psicóloga	01
Terapeuta Ocupacional	01
Pediatra	01
Diretor	01
Professor	09
Supervisor Pedagógico	01
Secretária administrativa	01
Secretária Escolar	01
Auxiliar de serviços Gerais	05
Técnico em enfermagem	01
Motorista	01
Estagiários	04

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

. Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:

O número total de usuários e famílias beneficiadas nos serviços socioassistenciais, de saúde e de educação;
O índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas;
Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, entrevistas e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.

- Número de atendimentos pela equipe multidisciplinar através de planilhas contendo nomes, data de atendimento e CID;

- Número de alunos atendidos,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº.003. CEBAS - .Proc.: nº.

71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OUFASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Quantidade		
I	I	Atendimento a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, ofertando atendimentos na área de assistência social, saúde e educação;	Usuário	80	Jan/2018	Out/2018

4– PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Recurso Financeiro:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e obrigações (folha/encargos)	8 meses	5.720,00	45.760,00
Material de consumo			
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (água, energia elétrica e telefone)	8 meses	530,00	4.240,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física			
Total Geral			60.000,00

Rua Joaquim Alves Goulart, nº217 – Jd. Nova Monte Belo – Monte Belo/MG CEP 37.115-000

[Handwritten signature]

Fis. Nº
38



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE BELO

Fone: (35) 3573.1658 E-mail: montebelo@apaemg.org.br

CNPJ: 01.192.982/0001-23

U. P. Municipal – Lei nº. 1. 770 de 04/06/1996. / U. P. Estadual – Lei nº 384/99 de 12/06/1999.

U. P. Federal – Portaria nº 30 de 31/05/2001. CNAS – processo nº 44006.006620/98-91 Res..nº. 14, D.O.U. 29/01/1999. CMAS: nº. 003. CEBAS - .Proc.: nº. 71010.000408/2005-23, Resolução 216 de 18/12/2007

Recursos Humanos:

Servidor	Quantidade
Professor	06
Estagiário	04
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Motorista:	01
Total	15

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM RS)

JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018
	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	

6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A entidade não utilizará os recursos para aquisição de material permanente.



8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Prontuários,
- Planilha com nomes dos usuários e data de atendimento;
- Lista de Presença
- Relatórios
- Diário de Classe.
- Proposta Pedagógica


9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos para prestação de contas:

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos e
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados

Prazo para apresentação das contas: **mensalmente**, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.

10 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 08/01/2018	 Fátima Regina Vieira Marcos Presidente
------------------------	---

11 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 01 de Levanteiro de 2018.

Henriette de Faria
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestor da Parceria

Jaqueline C. F. Vieira
Assistente Social
CRESS: 24282 - 6ª Região/MG.

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 01 de Levanteiro de 2018.

Valdevino de Souza
Valdevino de Souza
Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

Henriette de Faria
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL